



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.348

“ Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e de Aditamentos com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, CNPJ/MF nº 53.966.966/0001-44, objetivando a conjugação de esforços para a execução do **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, para atendimento da população do município.

ARTIGO 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Os encargos que o município vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias constantes nos orçamentos do exercício em curso e, se for o caso, nos subseqüentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica também, o Executivo Municipal autorizado, em se constatando insuficiência de recursos orçamentários, proceder a abertura de créditos adicionais, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 27 de abril de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**CNPJ 44.446.904/0001-10**

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP